

LEI N.º 2.310 DE 24 DE JULHO DE 2015

*Autoriza o Poder Executivo Municipal **abrir Crédito Adicional Especial** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 2.274 de 17 de Dezembro de 2014 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2015 os elementos de despesas abaixo na seguinte Atividade: 2180 – Manutenção Programa Brasil Carinhoso.

Art. 2º - Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 19.700,00(Dezenove mil, setecentos reais) conforme dotações abaixo.

ÓRGÃO – 06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; UNIDADE – 04 – Gastos com Recursos Vinculados da União; FUNÇÃO – 12 – Educação; SUB-FUNÇÃO – 365 – Educação Infantil; PROGRAMA – 0108 – Assistência ao Educando; ATIVIDADE – 2180 – Manutenção Programa Brasil Carinhoso.

DESPESA 44.90.51.00 – Obra e Instalações

R\$ 19.700,00

Art. 3º - Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei, a redução da dotação orçamentária a seguir, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO – 06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; UNIDADE – 04 – Gastos com Recursos Vinculados da União; FUNÇÃO – 12 – Educação; SUB-FUNÇÃO – 365 – Educação Infantil; PROGRAMA – 0108 – Assistência ao Educando; ATIVIDADE – 2180 – Manutenção Programa Brasil Carinhoso.

DESPESA 33.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 19.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL
DO SOTURNO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E
QUINZE.**

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24.07.2015

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal